



DEPUTADO  
CAMPOS MACHADO  
Gabinete da Liderança do PTB

São Paulo, 22 de novembro de 2019

**Prezado Presidente Senador Davi Alcolumbre,**

Encaminho-lhe, para conhecimento, cópia da MOÇÃO Nº 190, de 2019, DE PROTESTO contra as medidas formuladas pelo Governo Federal, na tentativa de extinguir municípios com menos de 5 mil habitantes. Em anexo, segue cópia da carta enviada aos Prefeitos dos 143 municípios do Estado de São Paulo que se enquadram no pacote denominado “Plano Mais Brasil”.

Atenciosamente,

**Deputado CAMPOS MACHADO**  
**Líder da Bancada do PTB**

## MOÇÃO Nº 190, DE 2019

Inadmissível e inoportuna, para dizer o mínimo, a proposta de emenda constitucional formulada pelo Governo Federal, dentro do pacote denominado "Plano Mais Brasil", de extinção de municípios com menos de 5 mil habitantes, que não atingirem determinado percentual de receita pública, obrigando-os a se incorporarem à municípios limítrofes, numa fusão de cidades, com vistas à ajustes fiscais de interesse do Executivo e de sua equipe econômica.

A polêmica ataca diretamente a autonomia e a identidade dos municípios brasileiros que possuem essa faixa de moradores. No Brasil, são cerca de 1.130 cidades com essa característica. No Estado de São Paulo, são aproximadamente 150 cidades que seriam atingidas pela medida, mais de 20% do total de municípios paulistas.

Reproduzo, aqui, uma frase de um comerciante da cidade de Quadra, no Sudoeste do Estado de São Paulo, com 3.587 habitantes, dizendo .... "Seria um retrocesso, é como voltar ao século passado", que também é, vereador no município, de nome Elias Dias Carvalho. Outro município daquela localidade desabafa... "Será vergonhoso para Quadra, é como um rebaixamento para a segunda divisão", diz o estudante Tiago Soares, de 22 anos.

Uso como exemplo nesta Moção o Município de Quadra, pois dos seus 3.587 habitantes, a Prefeitura emprega mais de 300 funcionários. A cidade se emancipou em 1993, e, nos últimos 23 anos, a população quase dobrou, e o orçamento, do ano passado para este, cresceu 5%, chegando a 20 milhões. Tais dados constam de uma matéria do jornal Folha de S. Paulo do dia 7 de novembro, para ilustrar bem as consequências danosas que advirão com essa proposta do Governo, que, a nosso ver, procura equacionar dificuldades financeiras da macro economia, se utilizando de saídas oportunistas e de viés autoritário, na medida em que invade a autonomia e a identidade dos municípios legalmente constituídos.

Tal situação seria como uma família estar morando em sua própria casa e, advindo dificuldades financeiras, fosse obrigada a se mudar para a residência do vizinho, perdendo o seu endereço, o seu domicílio, e a sua integral identidade, passando a depender deles em qualquer decisão que envolva gastos, necessidades alimentares, vestuários etc.

Um desastre e uma desfaçatez. Não podemos compactuar com essa interferência absurda e sem respaldo constitucional.

Nesse sentido, formulamos a seguinte Moção:

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos temos regimentais, formula veemente MOÇÃO DE PROTESTO contra as medidas formuladas pelo Governo Federal, na tentativa de extinguir municípios legalmente constituídos, com menos de 5 mil habitantes, e APELA ao Senhores membros do Congresso Nacional, para que REJEITEM peremptoriamente Proposta de Emenda Constitucional concernente ao tema.**

Sala das Sessões, em 7/11/2019.

**a) Campos Machado**



GABINETE DA LIDERANÇA DO PTB  
DEPUTADO CAMPOS MACHADO

**CÓPIA**

São Paulo, 07 de novembro de 2019.

Of. GL PTB ESPECIAL/2019

**Prezada amiga Prefeita ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO**

Inconformado com a despropositada e absurda proposta do Governo Federal, na tentativa extinguir municípios com menos de 5 mil habitantes, que não se enquadram em determinado percentual de receita pública, obrigando-os a se fundirem com municípios vizinhos, ocasionando uma total perda de autonomia e identidade de seus moradores, e dinamitando os Poderes Públicos legalmente constituídos, é que me prevaleço da oportunidade para encaminhar-lhe, em anexo, cópia de MOÇÃO DE PROTESTO, que protocolei nesta Assembleia Legislativa do Estado, para que o Congresso Nacional rejeite qualquer tentativa desse "verdadeiro assassinato" de comunidades, iniciando, desde já, um movimento político no Estado contra essa ação do Executivo Nacional.

A sua participação, cara prefeita, é de fundamental importância para esse nosso pleito.

Cordial abraço,

*C. Machado*

Deputado CAMPOS MACHADO  
Presidente Estadual do PTB de São Paulo  
Secretário Geral da Executiva Nacional  
Líder da Bancada na Assembléia Legislativa  
[cmachado@al.sp.gov.br](mailto:cmachado@al.sp.gov.br)



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 7/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 6330, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051952/2020-15
2. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070317/2020-37
3. PLS nº 227, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.157546/2019-21
4. PL nº 3803, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155344/2019-45
5. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157520/2019-83
6. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167023/2019-93
7. VET nº 16, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161561/2019-74
8. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166229/2019-04
9. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156108/2019-46
10. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156098/2019-49
11. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161543/2019-92
12. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161545/2019-81
13. PRS nº 55, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.161164/2019-01
14. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160842/2019-18
15. PEC nº 133, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155348/2019-23
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167023/2019-93
17. PL nº 3204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156405/2019-91
18. PL nº 2709, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156374/2019-79
19. PL nº 3803, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161190/2019-21
20. PL nº 5228, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166196/2019-94
21. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173961/2019-22
22. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173091/2019-91
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160835/2019-16



24. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.158811/2019-99
25. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174967/2019-17
26. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174927/2019-75
27. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171614/2019-65
28. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172364/2019-81
29. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172359/2019-78
30. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167721/2019-99
31. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164580/2019-52
32. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164666/2019-85
33. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165562/2019-98
34. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165714/2019-52
35. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157163/2019-53
36. PL nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.175987/2019-13
37. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.176971/2019-10
38. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167740/2019-15
39. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166579/2019-62
40. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165692/2019-21
41. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.170965/2019-59
42. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174887/2019-61
43. MPV nº 905, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166522/2019-63
44. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067070/2020-71
45. PLP nº 133, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066801/2020-61
46. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074608/2020-02
47. PL nº 232, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.074402/2020-74
48. PL nº 1354, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024062/2020-31
49. MPV nº 959, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073009/2020-36
50. PEC nº 17, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.073009/2020-36
51. PLC nº 64, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.035164/2020-81

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de agosto de 2020.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

